



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL N° 8/2025 - SELEÇÃO PPGE 2026 (QUARTA RETIFICAÇÃO)

SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA (ETAPA ELIMINATÓRIA)

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA – DOUTORADO

Nº CPF	LINHA DE PESQUISA	RESPOSTA AO RECURSO
XXX.493.034-XX	ESTUDOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO	<p>Análise: Após leitura da prova escrita e do pedido de reconsideração pelo/a candidato/a, emite-se as seguintes considerações:</p> <p>1 – Segundo o pleito em tela “[...] a Comissão avaliadora recorreu a critérios, que, aqui, chamo de complementares, uma vez que não constam expressa e discriminadamente no Edital e cuja publicação somente fora feito no dia da Prova Escrita” (candidato/a); vale salientar que esta Comissão Avaliadora não se utilizou de critérios complementares, se atendo àqueles expressos no Edital 08/2025;</p> <p>2 – Para um/a candidato/a do nível de Doutorado não entender o que significa o documento ‘Espelho de Prova’ - tendo passado por um Processo Seletivo de Mestrado - poderia recorrer ao item 24.1 do Edital onde se lê “Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do proclamado no Edital” antes da execução da prova escrita, pelos canais de comunicação contidos nele, seja por ligação telefônica ou correio eletrônico;</p> <p>3 – Sobre o questionamento do/a candidato/a do que seria para esta Comissão o “[que] diz respeito ao significado da expressão ‘domínio das leituras de base na área da Educação’ (item 13.8, letra b) e de seu uso como um dos critérios de avaliação da Prova escrita”, vide o item 13.10 onde se lê que “A literatura indicada [pelo Edital, de obras da área da Educação] é pré-requisito de base para a argumentação da prova escrita, devendo serem utilizadas as referências constantes no [item] 13.9”. Ou seja, dominar, minimamente, como postulante a uma vaga no Doutorado, o conteúdo bibliográfico indicado neste Edital ao redigir sua prova escrita;</p> <p>4 – Sobre o argumento do “pressuposto geral da subjetividade” dos avaliadores da prova escrita e sua relação direta com resultado de não aprovação do/a candidato/a, vale declarar que, para esta Comissão, os professores selecionados para esta função possuem competências acadêmicas e estão preparados para esta tarefa, principalmente no quesito da ética profissional e do domínio de conteúdo na área da Educação;</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL N° 8/2025 - SELEÇÃO PPGE 2026 (QUARTA RETIFICAÇÃO)

SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA (ETAPA ELIMINATÓRIA)

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA – DOUTORADO

		<p>5 – Vale destacar que o/a candidato/a em seu pedido de reconsideração de prova escrita se autoavalhou, dando-se inclusive pontuações de acordo com os critérios da ficha de avaliação da prova escrita, o que não é mérito do recurso se autoavaliar;</p> <p>6 – Sobre a prova escrita em si mesma, levando-se em consideração a temática (“Com base nos textos indicados, quais os desafios da educação no contexto atual de ataques à democracia e à ciência no enfrentamento à pobreza e à desigualdade social?”) e que o/a candidato/a está em um processo seletivo para doutoramento em Educação, foi verificado que ele/a não teve clareza suficiente em destacar a temática abordada na prova escrita, o que comprometeu a coerência de seu texto; sobre o domínio das leituras de base na área da Educação sugeridas pelo Edital, deu ênfase nas ideias de Freire (2000; 2021), mas de maneira pouco concatenada com o tema sorteado; por fim, com relação a sua capacidade de argumentação e de domínio conceitual, houve superficialidade argumentativa e de domínio teórico sobre os desafios da escola brasileira para o enfrentamento à pobreza e à desigualdade social.</p> <p>Parecer: Desfavorável à reconsideração do resultado. Recomenda-se, assim, a manutenção da média atribuída à prova escrita.</p>
XXX.864.793-XX	ESTUDOS CULTURAIS DA EDUCAÇÃO	<p>Análise:</p> <p>1) Considerando a análise minuciosa do texto da prova, lido mais de uma vez;</p> <p>2) Considerando que a incorporação da bibliografia numa produção acadêmica, principalmente quando se trata de uma produção em nível de Doutoramento, requer apropriação reflexiva e, como consequência, problematização analítica autoral, consistentemente adensada, sobre os temas e as questões que estão a ser foco de abordagem;</p> <p>3) Considerando que essa apropriação reflexiva é incompatível com uma postura reproduzivista, isto é, uma postura que se circunscreve a repetir enfoques, mencionar autores e/ou a, <i>en passant</i>, principiar o esboço de ilações desprovidas de substrato analítico.</p> <p>4) Considerando, com fulcro no apontado acima (itens 2 e 3), que o texto da prova é tangencial quanto ao atendimento dos requisitos avaliativos.</p> <p>Parecer: Desfavorável à reconsideração do resultado. Recomenda-se, assim, a manutenção da média atribuída à prova escrita.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL N° 8/2025 - SELEÇÃO PPGE 2026 (QUARTA RETIFICAÇÃO)

SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA (ETAPA ELIMINATÓRIA)

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA – DOUTORADO

XXX.223.384-XX	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	<p>Análise: O pedido de reconsideração da prova escrita resulta de que o texto atenderia aos critérios de avaliação proposto no Edital 08/2025 (PPGE/CE/UFPB), alega sobre orientações para a prova escrita não apresentar outros critérios avaliativos e que o espelho da correção da prova introduziu novos parâmetros de análise. Quanto a esses argumentos estabelece-se que a comissão avalia com o que está proposto no Edital 08/2025 sobre esses termos nos itens 10 e 13 e que o texto apresenta fragilidades teóricas de clareza, domínio e capacidade de argumentação.</p> <p>Parecer: Desfavorável à reconsideração do resultado. Recomenda-se, assim, a manutenção da média atribuída à prova escrita.</p>
XXX.101.454-XX	EDUCAÇÃO POPULAR	<p>Análise: Baseado no 19.1 do Edital N.8/2025, foi encaminhado à Comissão de Avaliação, Pedido de Reconsideração da nota da Prova Escrita, avaliada com média 5,0 (cinco). Em seu Requerimento, o(a) candidato(a), discordando do resultado e dos Pareceres dos avaliadores, afirma que sua dissertação atendeu aos critérios de avaliação do Edital N.8/2025. Ao ler o conteúdo dos Pareceres dos Avaliadores de sua Prova e os argumentos apresentados no Requerimento da pessoa candidato(a), encaminhado à Comissão, e, ao realizar uma leitura atenciosa da Prova, tendo em vista acatar ou não o pedido, à luz dos Critérios expressos no item 13.8 do referido Edital, entendo que embora, de fato, a dissertação não tenha a profundidade teórica desejada, de modo que tratasse dos complexos aspectos presentes na questão da Prova Escrita, fato identificado e assinalado nos dois Pareceres publicados na página do PPGE, entendo que o texto produzido respondeu, parcialmente, a questão da Prova Escrita, vez que se configura como um texto claro, articulado, com princípio, meio e fim, demonstrando capacidade argumentativa e objetividade razoável, baseada em referências indicadas no Edital. Pelo exposto, sou de posição favorável ao Pedido de Reconsideração e a aprovação da Prova Escrita, que atribuo Nota 7,0, assim distribuída: clareza e coerência textual (3,0); domínio das leituras de base na área da Educação (2,0); e capacidade de argumentação, objetividade e domínio conceitual (2,0). Salvo melhor juízo, esse é meu Parecer.</p> <p>Parecer: Favorável à reconsideração do resultado.</p>
XXX.311.794-XX	PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	<p>Análise: O(a) candidato(a) solicitou reconsideração da nota, argumentando que “o desenvolvimento da questão solicitada na prova escrita foi realizado em conformidade com os critérios de avaliação especificados no edital: clareza e coerência textual; domínio das leituras de base na área da Educação; e argumentação, objetividade e domínio conceitual”.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL N° 8/2025 - SELEÇÃO PPGE 2026 (QUARTA RETIFICAÇÃO)

SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA (ETAPA ELIMINATÓRIA)

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA – DOUTORADO

		<p>Após revisão pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGE, observou-se o seguinte: no desenvolvimento textual, o(a) candidato(a) apresentou uma abordagem difusa da questão norteadora da prova, articulando perspectivas epistemológicas por vezes antagônicas. As inter-relações entre educação, democracia e desigualdade social não foram suficientemente desenvolvidas, especialmente considerando o nível de exigência esperado para candidatos ao doutorado. Os desafios educacionais foram mencionados de forma genérica, com limitado respaldo teórico.</p> <p>Dessa forma, mantém-se a nota atribuída na primeira avaliação, tendo em vista que o(a) candidato(a) atendeu apenas ao critério mínimo avaliativo na prova escrita, o que o(a) habilita a prosseguir no processo seletivo.</p> <p>Parecer: Desfavorável à reconsideração do resultado. Recomenda-se, portanto, a manutenção da média atribuída à prova escrita.</p>
XXX.096.054-XX	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	<p>Análise:</p> <p>Segundo os termos do Edital nº 8/2025, no item 13.6 - As provas serão avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção. Cada prova terá dois avaliadores, Avaliador A e Avaliador B, designados aleatoriamente, cujas notas definirão a Média Final da Prova Escrita (MfPE). E no Item 13.8 - A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação: a) clareza e coerência textual (nota de 0 a 3); b) domínio das leituras de base na área da Educação (nota de 0 a 3); c) capacidade de argumentação, objetividade e domínio conceitual (nota de 0 a 4).</p> <p>Parecer: A Questão a ser respondida versou sobre a temática abaixo.</p> <p><i>“Com base nos textos indicados, quais os desafios da educação no contexto atual de ataques à democracia e à ciência no enfrentamento à pobreza e à desigualdade social?”</i></p> <p>A candidata em apreço não foi reprovada. Ela foi aprovada com base nos critérios publicados e conhecidos no item 13.6 do Edital obtendo dos dois avaliadores os seguintes escores: Avaliador 1 - Média 7,5 e do avaliador 2- 6,5. A candidata respondeu parcialmente à questão proposta. Não trabalhou o conceito de democracia, não tratou com argumentos consistentes dos ataques à democracia e a ciência e nem situou com a profundidade desejada de um candidato ao doutorado os desafios educacionais. Usou relativamente bem as referências indicadas o que possibilitou a sua</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL N° 8/2025 - SELEÇÃO PPGE 2026 (QUARTA RETIFICAÇÃO)

SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA (ETAPA ELIMINATÓRIA)

RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA ESCRITA – DOUTORADO

	<p>aprovação para prosseguir à etapa subsequente do processo seletivo. Os argumentos do recurso apresentados pela requerente se constituem em uma “autoavaliação” do seu próprio desempenho, critério esse não cabível na avaliação realizada nem mesmo nos termos do referido Edital. Assim, salvo melhor juízo, nosso parecer é pela MANUTENÇÃO DA MÉDIA 7,0 (sete) de forma que a candidata possa participar da etapa de avaliação e defesa do Projeto.</p>
--	--

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

Eduardo Jorge Lopes da Silva

SIAPE 2459627

Presidente do Processo Seletivo PPGE 2026